

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 2025-R9Z6M

SRP

ID CIDADES: 2026.062E0700001.01.0014

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-36, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 359, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicadas, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 13 de fevereiro de 2026.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 27 de fevereiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de máquinas pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital, bem como no Termo de Referência anexo.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 Os valores estimados e quantidades máximas estão descritos no Anexo 01 do edital.

1.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.5 O licitante interessado poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo descrito no Anexo 01 do edital.

1.6 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a tempo da eventual contratação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 O lote de número 01 destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006.](#)

3.6 Não Poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.](#);

[3.7](#) O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6 (b) e 3.6 (c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6 (b) e 3.6 (c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.12 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.14 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.15 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.16 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.17 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.18 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas (PCP) – www.portaldecompraspublicas.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.19 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.20 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.21 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

3.22 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455, 0800-730-5455, (61) 3120-3700 ou (61) 3142-4887; e ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo a ser determinado conforme conveniência para a Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitação da proposta.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 e no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima dos preços definidos para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7 Será também desclassificada a proposta considerada inexequível.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar através da plataforma eletrônica, em formato digital no ato do cadastro da proposta ou no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (2023-2024). As empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração Unificada. (Anexo 03).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3 Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

10.4 O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de acesso pessoal ao Sistema E-docs, bem como na plataforma eletrônica onde se dará a disputa..

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O certame será adjudicado e homologado, por ato do Prefeito Municipal, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo 01, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, através de meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 104, 111, 131, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.7 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os reajustes e demais atos pertinentes a este tópico encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

17 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega, bem como a aceitação do objeto se darão conforme condições explícitas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas na Minuta Contratual, parte integrante deste edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento referente à entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2 Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas seguirão as disposições contratuais e o disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 que dispõe sobre as infrações e procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, em campo específico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico ou pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br.

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data/hora designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma de Pregão Eletrônico.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.5 Acolhida a impugnação, serão retificadas as condições do edital e definida nova data para a realização do certame.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no sitio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gov.br, e nos dias úteis no endereço da sede administrativa do município, no mural de avisos e editais.

23.12 Os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto deste certame estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 janeiro de 2012, bem como nas condições do Decreto Municipal nº 241/2023, de 31 de agosto de 2023.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Declaração Unificada;

ANEXO 04 – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO 05 – Estudo Técnico Preliminar.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	00100847	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EQUIPADA COM SISTEMA DE BOMBA DE AIRLESS, ADEQUADA PARA APLICAÇÕES EM MEIO-FIO, FAIXAS CONTÍNUAS, FAIXAS DE PEDESTRES, QUEBRA-MOLAS E LINHAS SIMPLES EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU DE CONCRETO; MOTOR A COMBUSTÃO 4 TEMPOS, FUNCIONAMENTO A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC; SISTEMA DE BOMBA AIRLESS COM VAZÃO MÍNIMA DE 5,0 LITROS POR MINUTO (LPM); TANQUE RESERVATÓRIO DE TINTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO MANUAL PARA REGULAGEM DO FLUXO DE TINTA; ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONJUNTOS DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 (DUAS) PISTOLAS DE PINTURA AIRLESS, COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE ATÉ 3.600 PSI; 02 (DOIS) BICOS MODELO 215 PARA PINTURA DE FAIXAS ESTREITAS E 01 (UM) BICO PARA PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 (DUAS) MÁSCARAS DE RECORTE (GABARITOS) PARA PINTURA DE MEIO-FIO OU SINALIZAÇÕES ESPECÍFICAS; CHASSI COM ESTRUTURA RESISTENTE, COM RODAS PARA FACILITAR A MOBILIDADE E ESTABILIDADE EM DIFERENTES TERRENOS; COMPATIBILIDADE COM TINTAS À BASE D'ÁGUA E SOLVENTE, UTILIZADAS EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO		unidade	2,000000	39655,40000 0	79.310,80

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	2	00100846	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA DO TIPO COMPACTA, MONTADA SOBRE ESTEIRAS DE BORRACHA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; PESO OPERACIONAL ENTRE 1800 KG E 2000 KG, MOTOR DIESEL DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 18 HP (APROXIMADAMENTE 13,42 KW), SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ARREFECIMENTO A LÍQUIDO, ATENDENDO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES (COMO EPA TIER 4 OU EQUIVALENTE); SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS COMO ROMPEDORES ATRAVÉS DE TERCEIRA LINHA HIDRÁULICA AUXILIAR JÁ INSTALADA; A MÁQUINA DEVERÁ ATINGIR PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 MM E ALTURA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 2400 MM; SISTEMA DE TRANSLAÇÃO COM ESTEIRAS DE BORRACHA, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ESPAÇO ENTRE UMA ESTEIRA E OUTRA; DESIGN COM GIRO COMPACTO OU CAUDA CURTA, PERMITINDO OPERAÇÃO PRÓXIMA A OBSTÁCULOS; BANCO COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA; COMANDOS ERGONÔMICOS E JOYSTICKS PROPORCIONAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; PAINEL COM HORÍMETRO E INDICADORES DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR E SISTEMA HIDRÁULICO; EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL (TIPO BULLDOZER), COMPATÍVEL COM A LARGURA DA MÁQUINA; CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,04 M³; MANUAL DO OPERADOR E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM LIMITE DE HORAS. ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA, NO ESTADO, HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE TÉCNICOS TREINADOS PELO FABRICANTE		unidade	1,000000	261076,4700 00	261.076,47

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
3	3	00101099	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO ATUAL, COM TELEMETRIA (SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA GPS DE TODO O SISTEMA ELETRÔNICO); MOTOR DIESEL TURBO-ALIMENTADO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO AR-ÁGUA, 6 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 180 HP, RADIADORES EXTERNOS DE MONTAGEM INDEPENDENTE COM VENTILAÇÃO ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO E COM REVERSÃO DE SENTIDO; TRANSMISSÃO PROPORCIONAL COM MÓDULO ELETRÔNICO DE CONTROLE, MUDANÇA AUTOMÁTICA SENSÍVEL AO TORQUE E MUDANÇA MANUAL DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 VELOCIDADES A RÉ, ENGRENAGENS HELICOIDAIS; FREIOS DE SERVIÇO ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, DISCOS MÚLTIPLOS BANHADOS EM ÓLEO COM ACUMULADOR PARA AS QUATRO RODAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 3450; FREIO DE ESTACIONAMENTO ACIONADO POR MOLAS E LIBERADO HIDRAULICAMENTE, MONTADO NO EIXO DE SAÍDA DA TRANSMISSÃO; SISTEMA ELÉTRICO COM VOLTAGEM DE 24 VOLTS, ALTERNADOR DE 65 A E 02 BATERIAS; BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÃO AXIAL DE FLUXO VARIÁVEL SENSÍVEL A CARGA; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000KG; CARGA DE TOMBAMENTO ESTÁTICA RETA MÍNIMA DE 10.000 KG; CABINE INSTALADA SOBRE CHASSIS TRASEIRO FECHADA COM AR CONDICIONADO E COM ROPS E FOPS DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS ISO; ASSENTO COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL; SISTEMA DE SOM INTERNO COM ALTO FALANTE E APARELHO DE SOM COM RÁDIO E ENTRADA USB; CENTRAL ELETRÔNICA DE INFORMAÇÃO (PAINEL) COM INDICADORES/MEDIDORES, VELOCÍMETRO, TACÔMETRO, DIREÇÃO SELECIONADA F/N/R, MODOS DE TRANSMISSÃO – AUTOMÁTICA/MANUAL, MARCHA SELECIONADA, TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO ÓLEO DA TRANSMISSÃO, TEMPERATURA DO ÓLEO HIDRÁULICO, HORÍMETRO, MODO DE TRABALHO; LIMPADOR DE PARABRISAS COM TEMPORIZADOR; ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS; FARÓIS DIANTEIROS E		unidade	2,000000	1123859,520 000	2.247.719,04

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TRASEIROS; PISCA ALERTA; ALARME SONORO DE RÉ; POSICIONAMENTO E LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DE CAÇAMBA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,2 M³; DIREÇÃO HIDRÁULICA SENSÍVEL A CARGA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS; EQUIPADA COM CINEMATISMO EM Z-BAR; EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
4, 5	4	00100845	RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, TRAÇÃO 4X4, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORA OU QUILOMETRAGEM; ZERO HORA, ANO/MODELO ATUAL, SISTEMA DE MONITORAMENTO COM LICENÇA DE 5 ANOS (TELEMETRIA); MOTOR TURBO DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 92HP, TRACAO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E COM ROPS E FOPS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT; SISTEMA DE SOM INTERNO COM ALTO FALANTE E APARELHO DE SOM COM RADIO E ENTRADA USB; LIMPADOR DE PARABRISAS COM TEMPORIZADOR, AROIS DIANTEIROS, LANTERNAS TRASEIRAS, PISCA ALERTA, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.800KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DA ESCAVADEIRA EM RELACAO A COTA DO TERRENO DE NO MINIMO 4,30M, ALTURA DE CARREGAMENTO DA CARREGADEIRA E NO MINIMO 3M, BRACO DE NO MINIMO 3.217KGF, CACAMBA DE NO INIMO 6.324KG, CAPACIDADE MINIMA DA CARREGADEIRA 1 M3, CAPACIDADE MINIMA DA ESCAVADEIRA 0,30 M3, DIRECAO HIDROSTATICA/HIDRAULICA, ALARME DE RE SONORO, RETROVISOR INTERNO E EXTERNO, HORIMETRO, ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIOS, ESTABILIZADORES COM SAPATAS, JOGO E PNEU PADRAO, TANQUE DE COMBUSTIVEL CHEIO, EMPLACAMENTO ENTRO DAS NORMAS JUNTO AO DETRAN-ES; MOTOR, CHASSI E CAIXA DE MARCHA FABRICADA PELO PROPRIO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM LIMITE DE HORA OU QUILOMETRAGEM; ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA, NO ESTADO, HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE TÉCNICOS TREINADOS PELO FABRICANTE.		unidade	4,000000	461666,670000	1.846.666,68

Nº	Lote	Código	Descrição Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
6	5	00100848	VARREDEIRA MECÂNICA, NOVA 0KM, 2024/2024; CABINE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, HIDROSTÁTICA OU ELÉTRICA, ASSENTO ERGONÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA; ALARME SONORO DE RÉ; PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS PNEUMÁTICOS; MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 38HP - 2400RPM E PARTIDA ELÉTRICA; EQUIPADA COM 2 ESCOVAS DE 650MM NO MÍNIMO E CAPACIDADE DE VARRIÇÃO MÍNIMA DE 10500M2/H, MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,0MT, RESERVATÓRIO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700LT, EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA PARA PULVERIZADOR/ESPARGIDOR.		unidade	1,000000	1568907,250 000	1.568.907,25

Total:6.003.680,24

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo xxxx, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante (condição variável conforme o objeto).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Declaro para os fins de direito que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- * Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- * Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei. Declara ainda atender aos limites previstos no § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber;
- * Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- * Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- * Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- * Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- * Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação da empresa e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXXX

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, Bairro Centro, nº115, na cidade de Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº36.388.445/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2025-R9Z6M, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 359/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Máquinas Pesadas para utilização da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Interior desta municipalidade, especificado(s) na tabela contida no anexo do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são se encontram no ANEXO I da presente Ata de Registro de Preços.

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto nº 359, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 197, § 3º, do Decreto nº 359, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 197 e 198, ambos do Decreto nº 359, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 182º, inc. XV, do Decreto nº 359, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX(XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria de Jetibá, XXX, de XXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 16:58:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GECILENE KLEIN WELMER BRAUN (SUPERINTENDENTE - SUPA - SECURB - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1WKQX5>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 2025-R9Z6M)

código de identificação CIDADES: 2024.062E0700001.XX.XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES ou FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ E (nome do contratado).

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à rua Dalmácio Espíndula, 115 Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao CNPJ sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA, brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número XXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXX, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo administrativo nº 2025-R9Z6M,*, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente a Ata de Registro de Preços nº. XXXXX, originada do ao processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **XXXXX/2025**, oriundo do processo administrativo nº 2025-R9Z6M e demais apensados. As condições do edital/termo de referência acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de R\$ XXXX (XXXXX), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Conforme consta na tabela contida no ANEXO I do presente contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92. V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, contados da data da apresentação da proposta, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Quando aplicável, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. **Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 248, incisos I e II do Decreto 359/2023](#));
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem - 11.1, de 8% a 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 12% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 08% a 10% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 12% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e o previsto no Decreto 359/2023.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações especificadas no Termo de Referência:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e seus regulamentos, especialmente o Decreto Municipal 359/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá - ES, XX de XXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXX

Xxxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 16:59:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GECILENE KLEIN WELMER BRAUN (SUPERINTENDENTE - SUPA - SECURB - PMSMJ)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T73BX8>

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Termo de Referência 321/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
321/2025	985725-MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ	GECILENE KLEIN WELMER BRAUN	18/11/2025 15:24 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2025-R9Z6M

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante:

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, por meio das Secretarias:

- Secretaria de Interior
- Secretaria de Serviços Urbanos

1.1. Aquisição de Máquinas Pesadas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	100847	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS; PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EQUIPADA COM SISTEMA DE BOMBA DE DIAFRAGMA, ADEQUADA PARA APLICAÇÕES EM MEIO-FIO, FAIXAS CONTÍNUAS, FAIXAS DE PEDESTRES, QUEBRA-MOLAS E LINHAS SIMPLES EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU DE CONCRETO; MOTOR A COMBUSTÃO 4 TEMPOS, FUNCIONAMENTO A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC; SISTEMA DE BOMBA AIRLESS COM VAZÃO MÍNIMA DE 5,0 LITROS POR MINUTO (LPM); TANQUE RESERVATÓRIO DE TINTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO MANUAL PARA REGULAGEM DO FLUXO DE TINTA; ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONJUNTOS DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 (DUAS) PISTOLAS DE PINTURA AIRLESS, COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE ATÉ 3.600 PSI; 02 (DOIS) BICOS MODELO 215 PARA PINTURA DE FAIXAS ESTREITAS E 01 (UM) BICO PARA PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 (DUAS) MÁSCARAS DE RECORTE (GABARITOS) PARA PINTURA DE MEIO-FIO OU SINALIZAÇÕES ESPECÍFICAS; CHASSI COM ESTRUTURA RESISTENTE, COM RODAS PARA FACILITAR A MOBILIDADE E ESTABILIDADE EM DIFERENTES TERRENOS; COMPATIBILIDADE COM TINTAS À BASE D'ÁGUA E SOLVENTE, UTILIZADAS EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	UNIDADE	2,00000
		MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA DO TIPO COMPACTA, MONTADA SOBRE ESTEIRAS DE BORRACHA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; PESO OPERACIONAL ENTRE 1800 KG E 2000 KG, MOTOR DIESEL DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 18 HP (APROXIMADAMENTE 13,42 KW), SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ARREFECIMENTO A LÍQUIDO, ATENDENDO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES (COMO EPA TIER 4 OU EQUIVALENTE); SISTEMA		

02	100846	HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS COMO ROMPEDORES ATRAVÉS DE TERCEIRA LINHA HIDRÁULICA AUXILIAR JÁ INSTALADA; A MÁQUINA DEVERÁ ATINGIR PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 MM E ALTURA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 2400 MM; SISTEMA DE TRANSLAÇÃO COM ESTEIRAS DE BORRACHA, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ESPAÇO ENTRE UMA ESTEIRA E OUTRA; DESIGN COM GIRO COMPACTO OU CAUDA CURTA, PERMITINDO OPERAÇÃO PRÓXIMA A OBSTÁCULOS; BANCO COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA; COMANDOS ERGONÔMICOS E JOYSTICKS PROPORCIONAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; PAINEL COM HORÍMETRO E INDICADORES DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR E SISTEMA HIDRÁULICO; EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL (TIPO BULLDOZER), COMPATÍVEL COM A LARGURA DA MÁQUINA; CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,04 M³; MANUAL DO OPERADOR E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM LIMITE DE HORAS; ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA, NO ESTADO, HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE TÉCNICOS TREINADOS PELO FABRICANTE	UNIDADE	1,00000
03	101099	PACARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO ATUAL, COMTELEMETRIA (SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA GPS DE TODO O SISTEMAELETRONICO); MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO AR-ÁGUA, 6 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA LIQUIDA MINIMA DE 180 HP, RADIADORES EXTERNOS DE MONTAGEM INDEPENDENTE COM VENTILAÇÃO ACIONADO POR MOTOR HIDRAULICO E COM REVERSÃO DE SENTIDO; TRANSMISSÃO PROPORCIONAL COM MÓDULO ELETRÔNICO DE CONTROLE, MUDANÇA AUTOMÁTICA SENSÍVEL AO TORQUE E MUDANÇA MANUAL DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 VELOCIDADES A RÉ, ENGRENAGENS HELICOIDAIS; FREIOS DE SERVIÇO ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, DISCOS MÚLTIPLOS BANHADOS EM ÓLEO COM ACUMULADOR PARA AS QUATRO RODAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 3450; FREIO DE ESTACIONAMENTO ACIONADO POR MOLAS E LIBERADO HIDRAULICAMENTE, MONTADO NO EIXO DE SAÍDA DA TRANSMISSÃO; SISTEMA ELETRICO COM VOLTAGEM DE 24 VOLTS, ALTERNADOR DE 65 A E 02 BATERIAS; BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÃO AXIAL DE FLUXO VARIÁVEL SENSÍVEL A CARGA; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000KG; CARGA DE TOMBAMENTO ESTÁTICA RETA MÍNIMA DE 10.000 KG; CABINE INSTALADA SOBRE CHASSIS TRASEIRO FECHADA COM AR CONDICIONADO E COM ROPS E FOPS DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS ISO; ASSENTO COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL; SISTEMA DE SOM INTERNO COM ALTO FALANTE E APARELHO DE SOM COM RADIO E ENTRADA USB; CENTRAL ELETRÔNICA DE INFORMAÇÃO (PAINEL) COM INDICADORES/MEDIDORES, VELOCÍMETRO, TACÔMETRO, DIREÇÃO SELECIONADA F/N/R, MODOS DE TRANSMISSÃO –AUTOMÁTICA /MANUAL, MARCHA SELECIONADA, TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO ÓLEO DA TRANSMISSÃO, TEMPERATURA DO ÓLEO HIDRÁULICO, HORÍMETRO, MODO DE TRABALHO; LIMPADOR DE PARABRISAS COM TEMPORIZADOR; ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; PISCA ALERTA; ALARME SONORO DE RÉ; POSICIONAMENTO E LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DE CAÇAMBA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,2 M³; DIREÇÃO HIDRÁULICA SENSÍVEL A C A R G A ; T A N Q U E D E C O M B U S T Í V E L C O M CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS; EQUIPADA COM CINEMATISMO EM Z-BAR; EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ /ES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2,00000
	100845	RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, TRAÇÃO 4X4, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORA OU QUILOMETRAGEM; ZERO HORA, ANO/MODELO ATUAL, SISTEMA DE MONITORAMENTO COM LICENCA DE 5 ANOS (TELEMETRIA); MOTOR TURBO DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 92HP, TRACAO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E COM ROPS E FOPS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT; SISTEMA DE SOM INTERNO COM ALTO FALANTE E APARELHO DE SOM COM RADIO E ENTRADA USB; LIMPADOR DE PARABRISAS COM TEMPORIZADOR, AROIS DIANTEIROS, LANTERNAS TRASEIRAS, PISCA ALERTA, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.800KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DA ESCAVADEIRA EM RELACAO A COTA DO TERRENO DE NO MINIMO 4,30M, ALTURA DE CARREGAMENTO DA CARREGADEIRA E NO MINIMO 3M, BRACO DE NO MINIMO 3.217KGF, CACAMBA DE NO INIMO 6.324 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CARREGADEIRA 1 M3, CAPACIDADE MINIMA DA ESCAVADEIRA 0,30 M3, DIRECAO HIDROSTATICA/HIDRAULICA, ALARME DE RE SONORO, RETROVISOR INTERNO E EXTERNO, HORIMETRO, ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIOS, ESTABILIZADORES COM SAPATAS, JOGO E PNEU PADRAO, TANQUE DE COMBUSTIVEL CHEIO, EMPLACAMENTO ENTRO DAS NORMAS JUNTO AO DETRAN-ES; MOTOR, CHASSI E CAIXA DE MARCHA FABRICADA PELO PROPRIO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM LIMITE DE HORA OU QUILOMETRAGEM; ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA, NO ESTADO,HOMOLOGADA PELO	UNIDADE	4,00000

		FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE TÉCNICOS TREINADOS PELO FABRICANTE.		
	100848	VARREDEIRA MECÂNICA, NOVA 0KM, 2024/2024; CABINE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, HIDROSTÁTICA OU ELÉTRICA, ASSENTO ERGONÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA; ALARME SONORO DE RÉ; PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS PNEUMÁTICOS; MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 38HP - 2400RPM E PARTIDA ELÉTRICA; EQUIPADA COM 2 ESCOVAS DE 650MM NO MÍNIMO E CAPACIDADE DE VARRIÇÃO MÍNIMA DE 10500M2 /H, MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,0MT, RESERVATÓRIO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700LT, EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA PARA PULVERIZADOR /ESPARGIDOR	UNIDADE	1,00000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A quantidade estimada para a aquisição pretendida é de 01 (uma) unidade por item.
- 2.2. A aquisição das máquinas pesadas, objeto deste Termo de Referência, destina-se ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria de Serviços Urbanos e da Secretaria de Interior da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá. O investimento visa ampliar a capacidade de atuação do Poder Público nas atividades essenciais de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município, garantindo maior eficiência e agilidade na execução dos serviços públicos.
- 2.3. No âmbito da Secretaria de Serviços Urbanos, os equipamentos permitirão a atuação simultânea em diferentes frentes de serviço, promovendo maior eficiência e produtividade em ações como manutenção de vias públicas, escavação de valas para redes de drenagem, remoção de entulhos, abertura de covas em cemitérios, pintura de meio-fio, sinalização viária e varrição mecanizada de ruas, calçadas e pátios públicos, contribuindo para a modernização dos serviços urbanos, garantindo mais agilidade, economia de recursos e melhor atendimento às necessidades da população.
- 2.4. Já no contexto da Secretaria de Interior, as pás carregadeiras e retroescavadeiras serão fundamentais para a execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas rurais, com foco no carregamento, transporte e redistribuição de materiais como cascalho, terra e Revsol. Esses equipamentos proporcionarão maior agilidade na movimentação dos insumos até os pontos de aplicação, otimizando o tempo de trabalho das equipes, reduzindo o tempo ocioso e aumentando a disponibilidade de mão de obra para outras atividades estratégicas.
- 2.5. De forma integrada, a aquisição desses equipamentos representa um avanço significativo na gestão da infraestrutura municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e rural, para a ampliação da capacidade operacional das secretarias envolvidas e para o fortalecimento das ações públicas voltadas ao bem-estar da população. Além disso, promove ganhos em eficiência, qualidade e economia na execução dos serviços, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e de modernização da administração pública.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Santa Maria de Jetibá/ES, com o propósito de viabilizar a aquisição de equipamentos que promovam a solução integrada para o fortalecimento e modernização da infraestrutura pública municipal. Tal solução consiste na ampliação da capacidade operacional das secretarias responsáveis pela prestação de serviços urbanos e rurais, o que se traduz diretamente em maior eficiência, produtividade e qualidade na execução de serviços públicos essenciais.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação visam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa. Com isso, alguns padrões mínimos como entrega técnica, certificado de garantia e assistência técnica durante a garantia são necessários para que os equipamentos que serão adquiridos sejam seguros, efetivos e

eficientes para o fim que se destinam. A ABNT dispõe regras tanto para a utilização, quanto para a fabricação de diversos materiais, incluindo alguns dos que comporão os objetos das licitações que partem desse Estudo.

4.2. Em decorrência, os itens, aos serem fornecidos, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada- Além de tudo isso, fica claro que o fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), já que a Administração figura aqui como um consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2 O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4.3 O bem deverá ser entregue de acordo com a especificação apresentada no item 1 do presente Termo de Referência, de acordo com as normas do órgão regulador.

4.4 O fornecedor garantirá a qualidade do bem no ato da entrega, dentro das especificações exigidas, em perfeitas condições de armazenamento e utilização, sob pena de não recebimento dos mesmos.

4.5 O fornecimento do(s) bem(ns) será realizado de forma PARCELADA, conforme necessidade das Secretarias requisitantes, após a emissão e o encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

4.6 A entrega dos itens deverá ser feita por conta da contratada, de Segunda a Sexta-feira no horário das 08:00h às 10:30h e das 12:30h às 16:30h em dias úteis, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço;

4.8 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de logística/entrega do bem solicitado pela CONTRATANTE dentro dos limites do município.

5. Modelo de execução do objeto

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1 O(s) bem(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo de até 01(um) dia contados da comunicação do contratado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados nas respectivas secretarias municipais que compõem o presente certame.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores das secretarias municipais deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues em locais indicados neste TR, e havendo mais de um local, nos locais informados posteriormente na Autorização de Fornecimento

5.5 A entrega dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5.7 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no bem ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada/fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Da Garantia

5.11. Garantia mínima de 12(doze) meses para todos os equipamentos contados a partir da entrega definitiva dos bens, com cobertura para peças e serviços técnicos.

5.12. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no município ou em região próxima, com Garantia de fornecimento de peças de reposição dentro de prazos razoáveis.

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.23. Fornecimento de manuais técnicos e treinamento inicial para os operadores designados.

5.24. Preferência por veículos que atendam a critérios de sustentabilidade, como menor consumo de combustível e conformidade com normas de emissão de poluentes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Sistema Registro de Preços (SRP), na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição das Maquinas.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Documentos para habilitação:

8.4. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

8.5. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

8.6. Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;

8.7. Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

- 8.8. Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- 8.9. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
- 8.10. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura);
- 8.11. Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

8.11.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

8.12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.13. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.14. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.15. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.17. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

8.18. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

8.20. Declaração de atendimento ao previsto no § 2º. Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2019 (apenas para microempresas e empresas de pequeno porte).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.003.680,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.003.680,24 (seis milhões, três mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos.) conforme custos unitários .

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de cada secretariaparticipante do certame.
- 10.2. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação, tendo em vista se tratar de ARP, porém, todas as aquisições estão contempladas naLOA e PPA.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO BATISTA FERREIRA CARDOZO
Secretário de serviços Urbanos interino

ADRIANO HAESE
Secretário de Interior

GECILENE KLEIN WELMER BRAUN
Superintendente Administrativa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GECILENE KLEIN WELMER BRAUN

SUPERINTENDENTE

SUPA - SECURB - PMSMJ

assinado em 18/11/2025 16:59:29 -03:00

ADRIANO HAESE

SECRETARIO

GABSIN - SECINT - PMSMJ

assinado em 18/11/2025 16:10:43 -03:00

JOÃO BATISTA FERREIRA CARDOZO

SUBSECRETARIO

SUBSUR - SECURB - PMSMJ

assinado em 18/11/2025 15:58:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 16:59:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GECILENE KLEIN WELMER BRAUN (SUPERINTENDENTE - SUPA - SECURB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LSTG95>

MES-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA JETIBÁ

Estudo Técnico Preliminar 244/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2025-R9Z6M

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MAQUINA DE PINTURA DE MEIO-FIO, VARREDEIRA MECANIZADA E PÁ CARREGADEIRA

Considerando que a aquisição dos equipamentos irá abranger a Secretaria de Interior e Secretaria de Serviços Urbanos

- 1.1. A aquisição de máquinas e equipamentos como 04 (quatro) retroescavadeiras, 01 (uma) mini escavadeira, 02 (duas) pás carregadeiras, 02 (duas) máquinas de pintura para meio-fio e 01 (uma) varredeira mecanizada destina-se ao fortalecimento da estrutura operacional das Secretarias de Serviços Urbanos e de Interior da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá. Estes investimentos visam ampliar a capacidade de resposta do poder público nas atividades essenciais de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.
- 1.2. No âmbito da Secretaria de Serviços Urbanos, os equipamentos permitirão a atuação simultânea em diferentes frentes de serviço, promovendo maior eficiência e produtividade em ações como manutenção de vias públicas, escavação de valas para redes de drenagem, remoção de entulhos, abertura de covas em cemitérios, pintura de meio-fio, sinalização viária e varrição mecanizada de ruas, calçadas e pátios públicos, contribuindo para a modernização dos serviços urbanos, garantindo mais agilidade, economia de recursos e melhor atendimento às necessidades da população.
- 1.3. Já no contexto da Secretaria de Interior, as pás carregadeiras e retroescavadeiras serão fundamentais para a execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas rurais, com foco no carregamento, transporte e redistribuição de materiais como cascalho, terra e revsol. Esses equipamentos proporcionarão maior agilidade na movimentação dos insumos até os pontos de aplicação, otimizando o tempo de trabalho das equipes, reduzindo o tempo ocioso e aumentando a disponibilidade de mão de obra para outras atividades estratégicas.
- 1.4. De forma integrada, a aquisição desses equipamentos representa um avanço significativo na gestão da infraestrutura municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e rural, para a ampliação da capacidade operacional das secretarias envolvidas e para o fortalecimento das ações públicas voltadas ao bem-estar da população. Além disso, promove ganhos em eficiência, qualidade e economia na execução dos serviços, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e de modernização da administração pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETARIA DE INTERIOR	ADRIANO HAESE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. REQUISITOS DOS ITENS

(Retroescavadeiras, Pá carregadeira, Mini escavadeira Hidráulica, Máquina de Pintura Airless e Varredeira Mecanizada):

a) Especificações Técnicas:

b) Garantia:

- Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos, com cobertura para peças e serviços técnicos.

c) Assistência Técnica:

- Disponibilidade de assistência técnica autorizada no município ou em região próxima.
- Garantia de fornecimento de peças de reposição dentro de prazos razoáveis.

d) Manual e Treinamento:

- Fornecimento de manuais técnicos e treinamento inicial para os operadores designados.

e) Sustentabilidade:

- Preferência por veículos que atendam a critérios de sustentabilidade, como menor consumo de combustível e conformidade com normas de emissão de poluentes.

2. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

a) Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, Previdência Social e Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade com FGTS.
- Documentação que comprove regularidade fiscal e trabalhista, como a certidão de débitos trabalhistas (CNDT).

b) Experiência e Capacidade Técnica:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento de equipamentos similares a outras entidades públicas ou privadas.

c) Cumprimento de Obrigações Contratuais:

- Garantia de entrega do equipamento no prazo especificado.
- Condições de transporte e instalação conforme contrato.

d) Proposta Vantajosa:

- Apresentação da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando não apenas o preço, mas também os benefícios relacionados a garantia, assistência técnica e condições de pagamento.

e) Registro em Cadastros Públicos:

- Inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou outro cadastro pertinente, conforme exigências locais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação visam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa. Com isso, alguns padrões mínimos como entrega técnica, certificado de garantia e assistência técnica durante a garantia são necessários para que os equipamentos que serão adquiridos sejam seguros, efetivos e eficientes para o fim que se destinam. A ABNT dispõe regras tanto para a utilização, quanto para a fabricação de diversos materiais, incluindo alguns dos que compõem os objetos das licitações que partem desse Estudo.

3.2. Em decorrência, os itens, aos serem fornecidos, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. Além de tudo isso, fica claro que o fornecedor deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), já que a Administração figura aqui como um consumidor.

3.3. A entrega dos itens deverá ser feita por conta da contratada, de Segunda a Sexta-feira no horário das 08:00h às 10:30h e das 12:30h às 16:30h em dias úteis, diretamente nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, com suas respectivas quantidades informadas, devendo a empresa fornecedora certificar-se, antes da entrega, se houve mudança de endereço;

3.4. O item tem natureza de bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O item deverá satisfazer as especificações e ser fornecido conforme descrições e quantidades relacionadas a Pesquisa de Preço, anexo ao processo, e estar em conformidade com as normas da ABNT ou outro órgão regulador do item solicitado e, caso necessário, deverá ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade.

3.6. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os devidos documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A CONTRATADA fica responsável em conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e saúde dos trabalhadores e envolvidos na produção e entrega dos itens.

3.8. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar a Lei nº 6.938 de 1981, que se trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

3.9. A Contratada deverá entrar em contato direto com a secretaria solicitante para agendamento da entrega, obedecendo a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.10. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, após a emissão da Autorização de Fornecedor à contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atestar a viabilidade da aquisição de **04(quatro) Retroescavadeiras, 02 (dois) Pá carregadeira, 02(dois) Máquina de pintura airless, 01 (um) Mini escavadeira hidráulica e 01(um) Varredeira mecanizada** para Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, envolvendo consultas diretamente com fornecedores especializados, análise de preços praticados em processos licitatórios recentes de outros municípios e pesquisas em plataformas governamentais de compras públicas. Essa análise permitiu identificar a faixa de valores praticada para equipamentos com as especificações técnicas necessárias, garantindo que a estimativa de custo fosse compatível com a realidade do mercado e evitando sobrepreço ou subavaliação. Além disso, foram avaliadas as condições de garantia, assistência técnica e prazos de entrega oferecidos pelas empresas do setor, garantindo que a futura aquisição atenda plenamente às necessidades operacionais das Secretarias.

5.2. O levantamento de preços indicou valores compatíveis com a média de mercado, demonstrando a viabilidade econômica da contratação. A concorrência é suficiente para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, respeitando os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

5.3. Diante desse cenário, considerando a natureza do objeto, a ampla concorrência existente e a padronização do material a ser adquirido, conclui-se que a modalidade Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, é a mais adequada para esta contratação. Essa escolha se justifica pela possibilidade de obter propostas mais competitivas, maior transparência, ampliação da disputa entre fornecedores e observância ao disposto no art. 17 da Lei nº 14.133 /2021, que estabelece a preferência pelo pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Santa Maria de Jetibá/ES, com o propósito de viabilizar a aquisição de equipamentos que promovam a solução integrada para o fortalecimento e modernização da infraestrutura pública municipal. Tal solução consiste na ampliação da capacidade operacional das secretarias responsáveis pela prestação de serviços urbanos e rurais, o que se traduz diretamente em maior eficiência, produtividade e qualidade na execução de serviços públicos essenciais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo a ser utilizado encontra-se descrito na tabela abaixo:

CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
100847	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EQUIPADA COM SISTEMA DE BOMBA DE DIAFRAGMA, ADEQUADA PARA APLICAÇÕES EM MEIO-FIO, FAIXAS CONTÍNUAS, FAIXAS DE PEDESTRES, QUEBRA-MOLAS E LINHAS SIMPLES EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU DE CONCRETO; MOTOR A COMBUSTÃO 4 TEMPOS, FUNCIONAMENTO A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC; SISTEMA DE BOMBA AIRLESS COM VAZÃO MÍNIMA DE 5,0 LITROS POR MINUTO (LPM); TANQUE RESERVATÓRIO DE TINTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO MANUAL PARA REGULAGEM DO FLUXO DE TINTA; ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONJUNTOS DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 (DUAS) PISTOLAS DE PINTURA AIRLESS, COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE ATÉ 3.600 PSI; 02 (DOIS) BICOS MODELO 215 PARA PINTURA DE FAIXAS ESTREITAS E 01 (UM) BICO PARA PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 (DUAS) MÁSCARAS DE RECORTE (GABARITOS) PARA PINTURA DE MEIO-FIO OU SINALIZAÇÕES ESPECÍFICAS; CHASSI COM ESTRUTURA RESISTENTE, COM RODAS PARA FACILITAR A MOBILIDADE E ESTABILIDADE EM DIFERENTES TERRENOS; COMPATIBILIDADE COM TINTAS À BASE D'ÁGUA E SOLVENTE, UTILIZADAS EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	UNIDADE	2,00000
100846	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA DO TIPO COMPACTA, MONTADA SOBRE ESTEIRAS DE BORRACHA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; PESO OPERACIONAL ENTRE 1800 KG E 2000 KG, MOTOR DIESEL DE 4 TEMPOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 18 HP (APROXIMADAMENTE 13,42 KW), SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ARREFECIMENTO A LÍQUIDO, ATENDENDO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES (COMO EPA TIER 4 OU EQUIVALENTE); SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS COMO ROMPEDORES ATRAVÉS DE TERCEIRA LINHA HIDRÁULICA AUXILIAR JÁ INSTALADA; A MÁQUINA DEVERÁ ATINGIR PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 MM E ALTURA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 2400 MM; SISTEMA DE TRANSLAÇÃO COM ESTEIRAS DE BORRACHA, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ESPAÇO ENTRE UMA ESTEIRA E OUTRA; DESIGN COM GIRO COMPACTO OU CAUDA CURTA, PERMITINDO OPERAÇÃO PRÓXIMA A OBSTÁCULOS; BANCO COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA; COMANDOS ERGONÔMICOS E JOYSTICKS PROPORCIONAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO; PAINEL COM HORÍMETRO E INDICADORES DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR E SISTEMA HIDRÁULICO; EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL (TIPO BULLDOZER), COMPATÍVEL COM A LARGURA DA MÁQUINA; CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,04 M³; MANUAL DO OPERADOR E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM LIMITE DE HORAS; ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA, NO ESTADO, HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE TÉCNICOS TREINADOS PELO FABRICANTE	UNIDADE	1,00000
	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO ATUAL, COMTELEMETRIA (SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA GPS DE TODO O SISTEMAELETRONICO); MOTOR DIESEL TURBO-ALIMENTADO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO AR-ÁGUA, 6 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA LIQUIDA MINIMA DE 180 HP, RADIADORES EXTERNOS DE MONTAGEM INDEPENDENTE COM VENTILAÇÃO ACIONADO POR MOTOR HIDRAULICO E COM REVERSÃO DE SENTIDO; TRANSMISSÃO PROPORCIONAL COM MÓDULO ELETRÔNICO DE CONTROLE, MUDANÇA AUTOMÁTICA SENSÍVEL AO TORQUE E MUDANÇA MANUAL DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 VELOCIDADES A RÉ, ENGRENAGENS HELICOIDAI; FREIOS DE SERVIÇO ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, DISCOS MÚLTIPLOS BANHADOS EM ÓLEO COM ACUMULADOR PARA AS QUATRO RODAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 3450;		

101099	FREIO DE ESTACIONAMENTO ACIONADO POR MOLAS E LIBERADO HIDRAULICAMENTE, MONTADO NO EIXO DE SAÍDA DA TRANSMISSÃO; SISTEMA ELETRICO COM VOLTAGEM DE 24 VOLTS, ALTERNADOR DE 65 A E 02 BATERIAS; BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÃO AXIAL DE FLUXO VARIÁVEL SENSÍVEL A CARGA; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000KG; CARGA DE TOMBAMENTO ESTÁTICA RETA MÍNIMA DE 10.000 KG; CABINE INSTALADA SOBRE CHASSIS TRASEIRO FECHADA COM AR CONDICIONADO E COM ROPS E FOPS DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS ISO; ASSENTO COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL; SISTEMA DE SOM INTERNO COM ALTO FALANTE E APARELHO DE SOM COM RADIO E ENTRADA USB; CENTRAL ELETRÔNICA DE INFORMAÇÃO (PAINEL) COM INDICADORES/MEDIDORES, VELOCÍMETRO, TACÔMETRO, DIREÇÃO SELECIONADA F/N/R, MODOS DE TRANSMISSÃO –AUTOMÁTICA /MANUAL, MARCHA SELECIONADA, TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO ÓLEO DA TRANSMISSÃO, TEMPERATURA DO ÓLEO HIDRÁULICO, HORÍMETRO, MODO DE TRABALHO; LIMPADOR DE PARABRISAS COM TEMPORIZADOR; ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; PISCA ALERTA; ALARME SONORO DE RÉ; POSICIONAMENTO E LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DE CAÇAMBA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,2 M³; DIREÇÃO HIDRÁULICA SENSÍVEL A CARGA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS; EQUIPADA COM CINEMATISMO EM Z-BAR; EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ /ES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2,00000
100845	RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, TRACÇÃO 4X4, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORA OU QUILOMETRAGEM; ZERO HORA, ANO/MODELO ATUAL, SISTEMA DE MONITORAMENTO COM LICENÇA DE 5 ANOS (TELEMETRIA); MOTOR TURBO DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 92HP, TRACAO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E COM ROPS E FOPS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT; SISTEMA DE SOM INTERNO COM ALTO FALANTE E APARELHO DE SOM COM RADIO E ENTRADA USB; LIMPADOR DE PARABRISAS COM TEMPORIZADOR, AROIS DIANTEIROS, LANTERNAS TRASEIRAS, PISCA ALERTA, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.800KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DA ESCAVADEIRA EM RELACAO A COTA DO TERRENO DE NO MINIMO 4,30M, ALTURA DE CARREGAMENTO DA CARREGADEIRA E NO MINIMO 3M, BRACO DE NO MINIMO 3.217KGF, CACAMBA DE NO INIMO 6.324KG, CAPACIDADE MINIMA DA CARREGADEIRA 1 M3, CAPACIDADE MINIMA DA ESCAVADEIRA 0,30 M3, DIRECAO HIDROSTATICA/HIDRAULICA, ALARME DE RE SONORO, RETROVISOR INTERNO E EXTERNO, HORIMETRO, ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIOS, ESTABILIZADORES COM SAPATAS, JOGO E PNEU PADRAO, TANQUE DE COMBUSTIVEL CHEIO, EMPLACAMENTO ENTRO DAS NORMAS JUNTO AO DETRAN-ES; MOTOR, CHASSI E CAIXA DE MARCHA FABRICADA PELO PROPRIO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM LIMITE DE HORA OU QUILOMETRAGEM; ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA, NO ESTADO,HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE TÉCNICOS TREINADOS PELO FABRICANTE.	UNIDADE	4,00000
100848	VARREDEIRA MECÂNICA, NOVA 0KM, 2024/2024; CABINE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, HIDROSTÁTICA OU ELÉTRICA, ASSENTO ERGONÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA; ALARME SONORO DE RÉ; PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS PNEUMÁTICOS; MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 38HP - 2400RPM E PARTIDA ELÉTRICA; EQUIPADA COM 2 ESCOVAS DE 650MM NO MÍNIMO E CAPACIDADE DE VARRIÇÃO MÍNIMA DE 10500M2 /H, MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,0MT, RESERVATÓRIO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700LT, EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA PARA PULVERIZADOR /ESPARGIDOR.	UNIDADE	1,00000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 5.409.860,48

Estimativa do valor da contratação será de R\$ 5.409.860,48 (Cinco milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) conforme quadro de preço médio.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por ITEM, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

9.2. Nesta contratação, os itens não sofrem alterações em caso de parcelamento, sendo assim o objeto desse processo deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

9.3. Nesse sentido os itens foram organizados de forma a manter a sua individualização podendo os licitantes ofertarem lances em itens específicos.

9.4. Ressalta-se que o parcelamento do objeto não interfere na qualidade dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação não está alinhada com contratações correlatas e/ou independentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As dotações orçamentárias serão descritas no ato da contratação, porem todas as aquisições estão contempladas na LOA e PPA.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição de equipamentos pesados trará benefícios significativos para o Município de Santa Maria de Jetibá, tanto para os serviços prestados em áreas urbanas quanto rurais, e ao aumento da eficiência das demandas prestadas pelas Secretarias de Interior e de Serviços Urbanos. Com a disponibilização de maquinário adequado e em plenas condições de operação, a Prefeitura passará a contar com maior autonomia para a execução de obras e serviços essenciais, reduzindo a dependência de locações ou terceiros e garantindo uma prestação de serviços mais eficiente, contínua e de melhor qualidade.

12.2. Essa iniciativa terá impacto direto na qualidade de vida da população, uma vez que permitirá respostas mais rápidas às demandas do Município, além de contribuir para a segurança, mobilidade e valorização dos espaços públicos. De forma integrada, a aquisição reforça a infraestrutura municipal e impulsiona o desenvolvimento local, sendo parte estratégica da política de modernização da gestão pública e de uso racional dos recursos disponíveis.

12.3. A seguir, são apresentados os principais benefícios pretendidos com esta aquisição.

- **Aumento da Eficiência Operacional**

Potencializar a capacidade de execução das secretarias envolvidas, permitindo maior agilidade, produtividade e cobertura nas atividades de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural.

- **Atuação Simultânea em Múltiplas Frentes de Serviço**

Possibilitar que as equipes atuem de forma paralela em diferentes localidades do município, reduzindo o tempo de resposta às demandas e melhorando a gestão do cronograma de serviços públicos.

- **Redução de Custos Operacionais**

Diminuir a dependência de locações de máquinas ou contratação de serviços terceirizados, otimizando os recursos financeiros do município e garantindo melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo.

- **Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados**

Assegurar maior precisão, eficiência e segurança na execução das tarefas, elevando o padrão de qualidade dos serviços de infraestrutura oferecidos à população.

- **Modernização e Reforço da Frota Municipal**

Renovar e ampliar o parque de máquinas da Prefeitura, substituindo equipamentos obsoletos ou leiloados e adequando a estrutura operacional às necessidades atuais e futuras do município.

- **Melhoria das Condições de Mobilidade e Acessibilidade**

Garantir a trafegabilidade em vias urbanas e estradas vicinais, com impactos diretos no escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços públicos e deslocamento da população.

- **Promoção do Desenvolvimento Sustentável**

Contribuir para uma gestão pública mais eficiente e sustentável, otimizando o uso dos recursos naturais e financeiros, e reduzindo o desperdício de tempo, materiais e mão de obra.

- **Fortalecimento da Capacidade de Resposta a Demandas Emergenciais**

Estar melhor preparado para responder rapidamente a eventos climáticos, deslizamentos, obstruções de vias, rompimentos de drenagem ou outras ocorrências que exijam pronta intervenção do poder público.

- **Valorização dos Espaços Públicos e Qualidade de Vida**

Impactar diretamente na limpeza, organização e manutenção de espaços públicos urbanos e rurais, promovendo saúde pública, segurança e bem-estar para os munícipes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando o fato que aquisição dos itens será de forma parcelada, e na qual será solicitado a entrega dos itens de acordo com a demanda da secretaria, os mesmos deveram viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas dos produtos de forma satisfatórias, observando a validade, a qualidade dos produtos e a garantia.

13.2. Tendo em vista a fiscalização do contrato será importante que o fiscal/equipe tenham conhecimento do objeto a ser contratado, para atuar na fiscalização da entrega dos produtos de ,maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição das Máquinas pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, compactação do solo e eventuais interferências em áreas naturais sensíveis. O uso contínuo desses equipamentos pode contribuir para o aumento da pegada de carbono do município, além de causar distúrbios em cursos d'água e vegetação se não forem utilizados de forma adequada.

14.2. Para prevenir e mitigar esses impactos, algumas medidas devem ser adotadas. A primeira delas é a manutenção preventiva e regulagem dos motores, garantindo a eficiência no consumo de combustível e reduzindo a emissão de gases poluentes. Outra ação importante é a capacitação dos operadores, assegurando o uso responsável das máquinas para minimizar a compactação excessiva do solo e evitar intervenções desnecessárias em áreas de preservação. Além disso, deve-se planejar as atividades de escavação e movimentação de terra de forma estratégica, adotando técnicas de drenagem adequadas para prevenir erosões e o assoreamento de corpos d'água. Sempre que possível, é recomendável o uso de combustíveis menos poluentes,

como o biodiesel, e a compensação ambiental por meio do plantio de árvores em áreas degradadas. Com essas práticas, a Prefeitura pode garantir que a utilização das retroescavadeiras ocorra de maneira sustentável, reduzindo os impactos ambientais e promovendo um desenvolvimento mais equilibrado para o município.

15. DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO

15.1. Declaramos, para os devidos fins, diante da Secretaria de Administração, que a **AQUISIÇÃO DAS 04 RETROESCAVADEIRAS, 02 MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, 01 MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 02 PA CARREGADEIRA, 01 VARREDEIRA MECÂNICA** referente ao Processo nº 2025-R9Z6M, não apresenta possível direcionamento que restrinja o caráter competitivo do certame.

16. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

16.1. Declaramos, para os devidos fins, que a **AQUISIÇÃO DAS 04 RETROESCAVADEIRAS, 02 MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, 01 MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 02 PA CARREGADEIRA, 01 VARREDEIRA MECÂNICA** referente ao Processo nº 2025-R9Z6M, , não apresenta possível direcionamento que restrinja o caráter competitivo do certame.

17. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Fontes de consulta:

	Painel de Preços
	Aquisições e Contratos de outros entes públicos
	Pesquisa publicada na internet
x	Pesquisa direta com o fornecedor
	Tabelas Referenciais

Justificativa

PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO DOS ITENS SOLICITADOS, A EQUIPE OPTOU POR PESQUISA DIRETAMENTO COM FORNECEDORES ESPECIALIZADOS DO RAMO.
--

Série de preços coletados

FORNECEDOR 1	BRASIF MÁQUINAS
FORNECEDOR 2	VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR 3	PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
FORNECEDOR 4	FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR 5	M. A. CARMACIO
FORNECEDOR 6	POINEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA

Metodologia utilizada na definição do valor estimado:

	Menor Preço
x	Média
	Mediana
	Outro

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Serviços Urbanos

ADRIANO HAESE
Secretário de Interior

GECILENE KLEIN WELMER BRAUN
Superintendente Administrativa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GECILENE KLEIN WELMER BRAUN

SUPERINTENDENTE
SUPA - SECURB - PMSMJ
assinado em 24/09/2025 16:51:30 -03:00

ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIO
GABSESU - SECURB - PMSMJ
assinado em 24/09/2025 16:00:31 -03:00

ADRIANO HAESE

SECRETARIO
GABSIN - SECINT - PMSMJ
assinado em 24/09/2025 16:04:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2025 16:51:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GECILENE KLEIN WELMER BRAUN (SUPERINTENDENTE - SUPA - SECURB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RFMBNL>